



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: I N IRRIGAÇÃO LTDA						
CNPJ: 34.971.267/0001-48						
ENDEREÇO: R ALCENOR CANDEIRA, Nº 430, CEP 64.200-190, CENTRO, PARNAÍBA- PI						
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE SANTOS NEVES CPF: 139.209.603-00						
E-MAIL: NEVESSIRRIGACAO@IG.COM.BR TEL.: (86) 3321-1581						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA 75 X 2.1/2	UND	20	TIGRE	336,00	6.720,00
2	ADAPADOR P/ CAIXA D'AGUA 110 X 4	UND	6	TIGRE	543,00	3.258,00
3	ADAPTADOR PVP SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	200	SOCIPEL	1,60	320,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	UND	30	SOCIPEL	8,00	240,00
5	ADESIVO PVC 75G	UND	300	TIGRE	9,00	2.700,00
6	BOMBA ANAUGER 6"	UND	10	ANAUGER	605,00	6.050,00
7	BOMBA SUBMESA TIPO SAPO 220V	UND	30	AUAUGER	367,00	11.010,00
8	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 900 220V	UND	5	ANAUGER	585,00	2.925,00
9	CABO PP 3 X 2,5	UND	2000	COOPERLINNE	9,80	19.600,00
10	CABO PP 3 X 4	UND	600	COOPERLINE	14,50	8.700,00
11	CAPS LF 50MM	UND	20	TIGRE	7,70	154,00

12	COLAR SOLDAVEL 50 X 1/2	UND	180	TIGRE	13,00	2.340,00
13	CURVA MF GALVANIZADA 1"	UND	20	TUPY	40,50	810,00
14	CURVA MF GALVANIZADA 1.1/2	UND	50	TUPY	6,50	325,00
15	CAIXA D'AGUÁ 5000 LT	UND	6	FORT LEV	3.590,00	21.540,00
16	CAIXA D'AGUÁ 10000 LT	UND	6	FORT LEVE	6.190,00	37.140,00
17	CAIXA D'AGUA 15000 LT	UND	2	FOR LEV	10.192,00	20.384,00
18	FITA VEDA ROSCA 18 X 25	UND	50	TIGRE	7,80	390,00
19	FLAGES PVC PARA CAIXA D'AGUÁ DE 32MM	UND	10	SOCIPEL	16,50	165,00
20	FLAGES PVC PARA CAIXA D'AGUÁ DE 50MM	UND	20	SOCIPEL	30,50	610,00
21	FLAGES PVC PARA CAIXA D'AGUA DE 75MM	UND	5	TIGRE	229,00	1.145,00
22	JOELHOS SOLDAVEL DE 20MM	UND	100	SOCIPEL	0,85	85,00
23	JOELHOS SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	SOCIPEL	8,90	445,00
24	JOELHOS SOLDAVEL DE 75MM	UND	10	TIGRE	109,50	1.095,00
25	JOELHOS SOLDAVEL LR 20 X 1/2	UND	100	SOCIPEL	1,56	156,00
26	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	30	TUPY	10,05	301,50
27	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	UND	10	TUPY	19,70	197,00
28	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL DE 75MM X 60MM	UND	20	TIGRE	26,30	526,00
29	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	UND	30	TUPY	63,50	1.905,00
30	LUVA GALVANIZADAS 1.1/2	UND	200	TUPY	63,40	12.680,00
31	MOTOBOMBA MONOFÁSICA 1.0CV 220V	UND	20	LEAO	2.595,00	51.900,00
32	MOTOBOMBA MONOFÁSICA 1.5CV 220V	UND	30	LEAO	2.995,00	89.850,00
33	MOTOBOMBA TRIFASICA 1.0CV 220V	UND	10	LEAO	2.505,00	25.050,00
34	MOTOBOMBA TRIFASICA 1,5CV 220V	UND	20	LEAO	2.600,00	52.000,00
35	MOTOBOMBA TRIFASICA 2,0CV 220V	UND	10	LEAO	3.095,00	30.950,00
36	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO B33 T 1.0CV	UND	5	EBARA	829,00	4.145,00
37	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO B33 T 1.5CV	UND	8	EBARA	889,00	7.112,00
38	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO CPST T 1.0CV	UND	2	EBARA	891,00	1.782,00
39	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO CPST 1.5CV	UND	7	EBARA	901,50	6.310,50
40	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 2CV	UND	10	EBARA	1.139,00	11.390,00
41	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO 2,5CV	UND	5	EBARA	1.205,00	6.025,00
42	VALVULA DE ESFERA 1.1/2	UND	50	AMANCO	118,00	5.900,00

43	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 20MM	UND	200	SOCPEL	7,80	1.560,00
44	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 110MM	UND	6	TIGRE	428,50	2.571,00
45	REGISRO PVC SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	VICKUA	89,00	1.780,00
46	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	30	SOCPEL	38,10	1.143,00
47	TUBO EDUTOR 1"	UND	200	AQUALIGTUBO	58,00	11.600,00
48	VALVULA DE ESFERA 1"	UND	20	TUPY	61,50	1.230,00
49	UNIÃO GALVANIZADA 1"	UND	20	TUPY	36,30	726,00
50	TÊ SOLDAVEL 75MM	UND	10	TIGRE	77,40	774,00
51	TORNEIRA PVC DE 1/2	UND	200	SOCPEL	5,70	1.140,00
52	TUBO EDUTOR 1.1/2	UND	200	DULINGTUBO	97,00	19.400,00
53	TUBOS DE PVC SOLDAVEL 20MM MARROM	UND	600	FORT LEV	21,30	12.780,00
54	TUBOS DE PVC SOLDAVEL 50MM MARROM	UND	100	FORT LEV	97,10	9.710,00
55	TUBOS LF PN 40 PB 50MM	UND	3009	TIGRE	50,30	151.352,70
56	TUBOS SOLDAVEL 75MM	UND	530	FORT LEV	303,00	160.590,00
57	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	UND	100	FORT LEV	116,50	11.650,00
58	TUBO AGRO PN 60 DE 25MM	UND	600	TIGRE	32,30	19.380,00
		UND	10	LEAO	1.397,00	13.970,00
59	MOTOBOMBA 3" 0,75CV	UND	10	LEAO	1.489,00	14.890,00
60	MOTOBOMBA 3" X1 CV	UND	5	LEAO	1.594,00	7.970,00
61	MOTOBOMB 3" 1,5CV	UND	20	EBARA	829,00	4.145,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas - PI, 11 de setembro de 2023

GENILSON ALEF DUTRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CARLOS JOSE SANTOS NEVES
I N IRRIGAÇÃO LTDA
CONTRATADA